

ANEXO 1.06 | CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO MULTIPAG (API DE TRANSFERENCIA E PAGAMENTO)

Aqui a Associada encontrará as condições gerais aplicáveis ao serviço **Multipag** “API de Transferência e Pagamento”, referenciado no Contrato. Por favor, leia-as atentamente antes de aderir e prosseguir. Em caso de dúvidas, contate a sua cooperativa ou nossos canais de atendimento.

LEMBRE-SE: ao aderir às Condições Gerais previstas neste Anexo, a Associada concorda com todas as regras aqui estabelecidas, devendo observar os seus direitos e também cumprir com as suas obrigações.

1. O que trata este Anexo e para que serve a API de Transferência e Pagamento

- 1.1. Este Anexo regula o uso dos serviços da **API de Transferência e Pagamento** disponibilizada pelo **Sicredi**, a fim de permitir que a Associada, enquanto **Pagadora**, integre **Seu Sistema** e automatize o processo de transferência/pagamento por **Pix, Boletos Bancário, documentos de Arrecadação e demais instrumentos de pagamentos**.
- 1.2. A API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online entre o sistema do Usuário Pagador e o Sicredi, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API.
- 1.3. A API de Transferência e Pagamento contempla funcionalidades para validação, consulta e efetivação das transações.
- 1.4. A Associada pode realizar a adesão a todas ou apenas algumas das modalidades viabilizadas pela API de Transferência e Pagamento mencionadas e previstas em Proposta, ou em Termo de Adesão Específico, ou instrumento equivalente, o que também pode ocorrer através dos Canais de Atendimento habilitados para tal finalidade, se e quando disponíveis.
- 1.5. Para execução de transferências e pagamentos será necessário que você informe chaves e/ou documentos de identificação válidos.
- 1.6. A efetividade de todas as transações/operações com requisição automática dos valores na conta da Associada está condicionada à disponibilidade de recursos.
- 1.7. Os pagamentos serão efetivados, via transmissão de dados por meio da API de Transferência e Pagamentos, de forma instantânea, devendo a Associada manter saldo disponível suficiente para suportar o débito, estando o Sicredi autorizado a processar o débito inclusive sobre eventual limite de adiantamento a depositante concedido a Associada, acarretando encargos e demais despesas que incidam sobre os valores utilizados.
- 1.8. A inexistência de limite e a insuficiência de saldo na conta impedirá o processamento das requisições, se isso ocorrer, a Associada deverá providenciar uma nova solicitação via API.

ATENÇÃO:

- A API de Transferência e Pagamento possuirá um limite que poderá ser aplicado por transações e por período.
- As transações realizadas estarão disponíveis no extrato da conta corrente habilitada a utilizar a API de Transferência e Pagamento de forma analítica.

2. Adesão a este Anexo e às Modalidades

2.1 A partir da adesão, que pode ser decorrente da utilização destas soluções, a Associada declara que está ciente e concorda com as regras previstas neste Anexo. **Portanto, se a Associada não concordar com qualquer coisa que esteja escrita aqui, por favor, não faça a adesão ou utilize os**

serviços aqui previstos.

3. Integração da API em Seu Sistema

3.1. Para o uso dos serviços da nossa API de Transferência e Pagamento a Associada deverá fazer a integração dela ao Seu Sistema (o sistema que a Associada utiliza vinculado à finalidade atendida pela API). Para tanto, todas as instruções são disponibilizadas em sua **Cooperativa**.

3.2. Para integração com o serviço são necessários:

- a **Chave Pix** vinculada à sua **Conta** na Cooperativa. Isso é obrigatório para o processamento das transferências na funcionalidade do Multipag via Pix;
- b Manter conta na Cooperativa e dados de telefone celular e e-mail atualizados junto ao seu cadastro;
- c **Certificado de Conexão** gerado no Internet Banking do Sicredi (ou canal que venha a substituí-lo) ou que a Associada utilize os serviços de um **Provedor** (se houver) que já possua um Certificado de Conexão homologado pelo Sicredi;
- d Credenciais de acesso (*Client id* e *Client secret*) gerados no Internet Banking do Sicredi ou canal que venha a substituí-lo;
- e Configuração do Seu Sistema.

3.3. São obrigações da Associada:

- a Comunicar a sua Cooperativa a respeito de qualquer alteração da conta vinculada ao serviço, sob pena de revogação de acesso e uso da API;
- b Cumprir todas as recomendações de segurança e uso da API;
- c Garantir a precisão, qualidade, integridade, atualização, legalidade, confiabilidade e relevância dos meios de autenticação e de comunicação adotados e das informações fornecidas ao Sicredi;
- d Respeitar os direitos e prerrogativas legais e/ou contratuais do Sicredi ou de terceiros, em especial direitos de propriedade intelectual, de confidencialidade e sigilo, de privacidade e proteção de dados.

4. Cuidados após a integração da API de Transferência e Pagamento

4.1. Após integrar a API no Seu Sistema, a Associada deve tomar os seguintes cuidados:

- a Manter uma Chave Pix cadastrada no **Sicredi**;
- b Manter atualizado o Certificado de Conexão para garantir a segurança no uso da API de Transferência e Pagamento;
- c Garantir a precisão, qualidade, integridade, atualização, legalidade e confiabilidade dos meios de autenticação e de comunicação adotados e das informações fornecidas ao Sicredi;
- d Não revelar as credenciais de acesso (*Client id* e *Client secret*) a quem quer que seja, nem expor em local a que qualquer **Terceiro** não autorizado tenha acesso. A Associada deverá zelar pela confidencialidade das credenciais de acesso.

ATENÇÃO:

- A Associada é totalmente e exclusivamente responsável por qualquer compartilhamento das credenciais de acesso (*Client id* ou *Client secret*), não tendo o Sicredi qualquer responsabilidade pelo uso indevido delas.
- Na hipótese da perda do seu acesso e indisponibilidade permanente dos serviços relativos à API de Transferência e Pagamento, a Associada deve iniciar um novo processo de integração da API em Seu Sistema, conforme explicamos no item 4.

5. Modalidade da API de Transferência e Pagamento

5.1. Modalidade via Pix

5.1.1. A Associada poderá optar por utilizar o serviço da API para realizar transferências via Pix através da solução **Multipag**. Essa modalidade propicia a realização de transferências de forma instantânea para a conta transaccional dos seus fornecedores ou destinatários.

5.1.2. Para usar a funcionalidade do Pix via API de Transferência e Pagamento, a Associada deverá transmitir informações para fins de transferência a um Usuário Recebedor, com Chave, Dados bancários e documentação válidas nos DICT.

5.1.3. O Sicredi fará a comparação dos dados, havendo confirmação de que a Chave, Dados bancários e documento são válidos no DICT, a transação será enviada para processamento.

5.1.4. É de inteira responsabilidade da Associada a conferência do status da solicitação e a confirmação das informações disponibilizadas pelo Sicredi através do protocolo gerado na confirmação do retorno da API.

5.1.5. Informações como Chave, descrições gerais do Pix, CPF, banco, conta do banco de destino, nome do recebedor, código do banco, agência, tipo de conta, valores da transação, entre outros, são de responsabilidade e deverão ser transmitidos pelo Usuário Pagador.

5.1.6 As transações de Pix estão sujeitas a monitorias de fraudes, prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo tanto pelo Sicredi como também pelo PSP, em especial àquelas relativas ao monitoramento para fins de destinação de valores, que verifica de forma contínua a ocorrência de inconformidades.

5.2. Modalidade via Boleto bancário e Arrecadação

5.2.1. A Associada poderá optar por utilizar o serviço da API para realizar Pagamentos via Boleto bancário e/ou documentos de Arrecadação relativos ao Pagamento de Tributos e Contas de Consumo através da solução de Pagamentos **Multipag**.

5.2.2. Nessa modalidade a captura dos dados será realizada por intermédio da transmissão do código de barras ou da menção dos números constantes da linha digitável localizada na parte superior dos boletos e documentos de arrecadação.

ATENÇÃO:

O Sicredi não tem qualquer controle das informações de pagamento enviadas e/ou inseridas manualmente durante a solicitação de pagamento. Sendo assim, o Usuário Pagador assume total e integral responsabilidade pelo correto preenchimento e envio dos dados. Assim, a Associada deverá ressarcir o Sicredi por quaisquer danos que possam ocorrer devido a penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores, caso não forneça os dados corretos ou descumpra com qualquer outra regra deste Anexo, respectivo Contrato, da lei ou regulamentos.

6. Destino do pagamento via API

6.1. Quando a Associada concluir a transação gerada pela API de Transferência e Pagamento o valor será debitado imediatamente da sua Conta, podendo ser verificado no extrato (inclusive de forma diferenciada dos outros tipos de transações).

6.2. O Sicredi não controla as informações de transferência e pagamento inseridas manualmente nas transações. A Associada é totalmente responsável pelo preenchimento dos campos.

7. Quanto custa usar a solução Multipag

7.1. O Sicredi pode cobrar tarifas pelas transações realizadas via API de Transferência e Pagamento, que estão descritas na tabela de tarifas presente nas agências da sua Cooperativa e no nosso site. Informe-se sobre as tarifas aplicáveis antes prosseguir na adesão/utilização destes serviços nas modalidades disponibilizadas.

7.2. Caso haja cobrança de Tarifas, com a adesão, inclusive em decorrência da utilização dos serviços descritos neste Anexo e de acordo com a modalidade aderida, a Associada autoriza desde já o débito dessas tarifas em sua Conta.

7.3. A cobrança das tarifas ocorrerá durante a transação que for tarifada ou em qualquer outro momento que exija o pagamento de tarifa.

7.4. Se a Associada não pagar as tarifas devidas, podemos tomar medidas extrajudiciais e/ou judiciais para receber os valores, crescidos de atualização diária pelo índice de correção monetária definido pela cooperativa, previamente informado à Associada, Juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração de mês em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7.5. O Sicredi, a exclusivo critério e mera liberalidade, poderá alterar, isentar, suspender ou conceder desconto na cobrança das tarifas.

7.6. A dedução dos valores devidos será feita quando da realização da transação de pagamento que lhes deu causa ou quando da ocorrência de qualquer outro evento que exija o pagamento de tarifa por parte da Associada.

8. Tempo de duração do Contrato e encerramento

8.1. Este Anexo, tal como o Contrato, possui prazo indeterminado, mas saiba que tanto a Associada quanto o Sicredi podem encerrar, a qualquer momento, a relação contratual.

8.2. A partir do encerramento deste Anexo e/ou Contrato, a utilização da API de Transferência e Pagamento será considerada fraudulenta, sujeito às sanções cabíveis.

8.3. A Associada permanecerá responsável pelos débitos/obrigações até então assumidas, bem como pelas cobranças geradas e a vencer/remanescentes.

8.4. O Sicredi não tem qualquer responsabilidade na relação entre a Associada e os seus terceiros, sendo o Sicredi isento de quaisquer obrigações que possam surgir entre a Associada e terceiros por conta dos serviços previstos neste Anexo e/ou no Contrato, quando couber, inclusive as determinadas por decisão judicial.

8.5. Observadas as demais disposições do Contrato e deste Anexo, o Sicredi poderá rescindir a relação contratual nas hipóteses aqui previstas ou nas hipóteses já disciplinadas no Contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso em que será considerado encerrado antecipadamente e exigiremos que a Associada pague de imediato o que nos for devido:

- a. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato;
- b. Verificação de informações inverídicas prestadas;
- c. Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, visando a obtenção de vantagens oferecidas pela API de Transferência e Pagamento;
- d. Qualquer prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste Contrato, que vise prejudicar o Sicredi ou Terceiros;
- e. Desfiliação da sua Cooperativa do Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo ou mera

- determinação de desfiliação pela cooperativa central cuja qual a Cooperativa esteja filiada;
- f. A Associada deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa de crédito integrante do Sicredi a qual é associado, previstos no Estatuto Social;
 - g. Quando a Associada solicitar demissão, ser eliminado ou excluído do quadro social da Cooperativa de crédito integrante do Sicredi;
 - h. Se a Associada apresentar situação cadastral irregular junto à Receita Federal do Brasil;
 - i. Se a Associada constar nos registros de irregularidades junto ao Banco Central do Brasil e/ou outro Órgão da Administração Pública Federal;
 - j. Na falta ou atrasos nas obrigações de pagamento deste Contrato ou se a Associada possuir quaisquer dívidas vencidas e não pagas junto ao Sicredi;
 - k. Ocorrer o encerramento da Conta que estiver utilizada na integração à API de Transferência e Pagamento.

9. Imprevistos com interrupção, cancelamento, exclusão ou bloqueio

9.1. Caso o Sicredi detecte algum indício ou suspeita de uso indevido da API de Transferência e Pagamento, poderá preventivamente interromper, cancelar ou bloquear o acesso e uso da API, até o encerramento das investigações.

ATENÇÃO:

O Sicredi pode avisar a Associada sobre esses casos, dando prazo para a correção, quando necessário. Até a correção, quando exigido, os serviços relacionados à API de Transferência e Pagamento ficarão indisponíveis.

9.2. O Sicredi poderá fazer manutenções, modificações ou atualizações em seus sistemas a qualquer momento. Quando isso ocorrer, os serviços relacionados à API de Transferência e Pagamento poderão ficar indisponíveis.

ATENÇÃO:

Além dos casos citados acima, os serviços relacionados à API poderão ficar indisponíveis por outros fatores inclusive em decorrência do sistema de pagamentos do Banco Central do Brasil.

10. Suas responsabilidades

10.1. O Sicredi apenas atua por sua conta e ordem (mandatário) ao gerar as requisições de Transferência e Pagamento via API.

10.2. O Usuário (no caso, a Associada) é inteiramente responsável:

- a. Por todo dado informado, enviado ou transmitido;
- b. De qualquer ato que praticar utilizando a API de Transferência e Pagamento;
- c. Respeitar os direitos legais e contratuais do Sicredi e de Terceiros, incluindo propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados e por reparar qualquer dano (ainda que indireto) ao Sicredi ou a Terceiros, inclusive nos casos de quebra de sigilo ou proteção de dados que der causa.

10.3. A Associada reconhece e concorda que é a única responsável pela segurança, integridade e confiabilidade dos sistemas, plataformas, redes e demais meios tecnológicos sob sua gestão ou controle, utilizados para a geração, armazenamento e transmissão das informações e arquivos ao Sicredi. O Sicredi não será responsabilizado por quaisquer consequências decorrentes de acessos indevidos, alterações, interceptações, manipulações ou transmissões incorretas de dados originadas no ambiente da Associada, ainda que tais eventos resultem em prejuízos a terceiros. A Associada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a

proteção das informações sob sua responsabilidade.

10.4. A Associada assume integral e exclusiva responsabilidade pela exatidão, veracidade e legalidade dos dados informados ao Sicredi para a execução dos pagamentos, bem como pela gestão dos acessos concedidos aos seus representantes, respondendo por todos os atos praticados por estes no âmbito do serviço, inclusive perante terceiros, isentando o Sicredi de qualquer responsabilidade por erros, omissões ou irregularidades não imputáveis à própria instituição.

10.5. A Associada responderá por eventuais prejuízos causados a si própria, a terceiros ou ao Sicredi, decorrentes de acesso ao sistema por pessoas não autorizadas ou credenciadas, inclusive por falhas na gestão dos acessos e controles internos.

10.6. É de exclusiva responsabilidade da Associada definir, controlar e revisar periodicamente os limites transacionais, operacionais e os acessos concedidos aos seus representantes, devendo adotar mecanismos de segurança compatíveis com o porte e o risco das operações realizadas por meio do serviço, inclusive a implementação de controles de alçadas e limites diários, conforme recomendação do Sicredi.

10.7. Todas as transações realizadas por meio do serviço, por pessoas autorizadas pela Associada, serão consideradas legítimas e válidas para todos os fins, presumindo-se que tais representantes possuem poderes suficientes para a prática dos atos, cabendo à Associada a gestão e controle dos acessos e limites operacionais.

10.8. A Associada deverá adotar medidas de segurança compatíveis com o porte e o risco das operações, revisando periodicamente os acessos concedidos aos seus representantes e os limites operacionais estabelecidos, conforme recomendação do Sicredi, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados por falhas na gestão desses controles.

10.9. A Associada obriga-se a comunicar ao Sicredi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer transação suspeita, atípica ou não reconhecida, bem como qualquer indício de fraude ou uso indevido do serviço, sob pena de assumir integral responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O Sicredi atua como mero prestador de serviço, isento de responsabilidade por reclamações, litígios ou prejuízos oriundos de pagamentos efetuados por ordem da Associada, salvo nos casos de dolo ou culpa exclusiva da instituição.

10.11 O Usuário Pagador (a Associada) declara estar ciente de que é o único responsável: (i) por todo e qualquer Conteúdo carregado, enviado e/ou transmitido; (ii) pela reparação de quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao Sicredi ou a qualquer terceiro, inclusive relacionados à violação de sigilo e de personalidade; (iii) perda de dados em razão da escolha do Dispositivo e/ou mau uso do mesmo para o acesso a API de Transferência e Pagamento; (iv) pelo descumprimento destes Termos e Condições; ou (v) de qualquer ato praticado mediante seu acesso ao ambiente do Sicredi e API de Transferência e Pagamento.

10.12. A Associada, assume o compromisso de comunicar de imediato o Sicredi a ocorrência de quaisquer tentativas de violação, por terceiros, a fim de que sejam avaliadas e adotadas as medidas cabíveis, inclusive ações legais e/ou medidas extrajudiciais que forem pertinentes, no interesse e defesa dos direitos do Sicredi.

10.13. Ao utilizar os nossos serviços aqui previstos, a Associada deve seguir e respeitar este Anexo e as disposições contidas no respectivo Contrato, a legislação brasileira, especialmente a Lei de

Lavagem de Dinheiro e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as exigências do Banco Central do Brasil e as demais normas aplicáveis ao seu negócio.

10.14. O Sicredi não se responsabiliza pelos danos (diretos ou indiretos) causados por:

- a. Uso irregular ou inadequado dos nossos serviços relacionados à API de Transferência e Pagamento;
- b. Problemas que fogem dos nossos controles (caso fortuito e força maior);
- c. Interrupção, cancelamento ou bloqueio preventivos de acesso e uso da API de Transferência e Pagamento, bem como paralisações temporárias ou indisponibilidade do PSP do Seu Cliente, do Seu Sistema ou do sistema de pagamentos do Banco Central do Brasil.

10.15. Em caso de atraso no pagamento, o Sicredi poderá comunicar a situação aos órgãos de proteção ao crédito competentes, como SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e a qualquer outro órgão responsável por esses cadastros.

10.16. Se, infelizmente, o Sicredi precisar recorrer a algum procedimento administrativo, judicial ou serviços de cobrança para recebimento do que lhe for devido, terá de cobrar essas despesas da Associada, pois há custos para isso. No caso de ser necessário ingressar com um processo judicial, a Associada responderá também pelas custas judiciais e honorários advocatícios que forem determinados pelo juízo.

10.17. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.3, qualquer quantia devida pela Associada, vencida e não paga, confere ao Sicredi, seja através do **Banco** e/ou da sua Cooperativa, o direito de realizar a compensação dos valores devidos e não pagos com quaisquer créditos e recursos disponíveis em conta de depósito, aplicação financeira e investimento de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos no Banco e/ou na sua Cooperativa pela Associada.

11. Monitoramento das transações

11.1. O Pix, como solução de pagamento instantâneo criada e gerida pelo Banco Central do Brasil, possui regras e normas específicas que todos os participantes do Pix devem seguir.

11.2. O Sicredi toma medidas de segurança e monitora constantemente as transações (Pix, Boletos e Arrecadações), assim como o PSP envolvido na transação, a fim de prevenir fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, inclusive por meio de monitoramento da destinação dos valores e identificação de inconformidades.

ATENÇÃO:

Se perceber algum crédito ou débito incorreto em sua Conta, avise o Sicredi imediatamente. Não use valores que tenham sido creditados por erro ou indevidamente em sua Conta. Caso contrário, a Associada precisará devolver esses valores e poderá enfrentar consequências legais.

12. Outras informações

12.1. Este Anexo substitui e revoga, para todos os efeitos, os Termos e Condições Gerais do Serviço de Comunicação via API de Transferência e Pagamento.

12.2. O Usuário Pagador expressamente autoriza o Sicredi a realizar, por prazo indeterminado, a qualquer momento, devoluções e estornos em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total necessários para corrigir lançamentos indevidos decorrentes de indícios de lavagem de dinheiro, fraudes, falhas e/ou erros operacionais eventualmente ocorridos, em pagamentos, recebimentos, transferências ou transações, nas Contas de Depósito, de qualquer modalidade, espécie e/ou característica, independentemente de qualquer notificação, aviso, contato, seja por telefone ou e-mail, ou ainda comunicação formal.

12.3. Constatada a existência de qualquer crédito/débito indevido em sua Conta, o Usuário Pagador se obriga a comunicar imediatamente este fato ao Sicredi, sem se apropriar dos valores creditados por erro, ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser obrigado a restituir esses valores ao Sicredi, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.4. O Sistema de Pagamentos Instantâneo está sujeito às bases normativas e ao Regulamento que disciplina o funcionamento do Pix, editados pelo Banco Central do Brasil e de adesão obrigatória a todos os Participantes.

12.5. As informações pessoais trafegadas nas transações estão protegidas pelo sigilo bancário, de que trata a Lei Complementar nº 105, e pelas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. Todas as informações trocadas entre as partes em razão da utilização das API serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais. A divulgação destas informações será considerada como infração à obrigação de confidencialidade, e a parte infratora será responsabilizada civil e criminalmente por seus atos, na forma da lei vigente, sem prejuízo da devida reparação pelos danos e prejuízos suportados pela parte prejudicada.

12.7. O Sicredi adota medidas de segurança, realiza análises de monitoramento e trabalha de forma constante com o objetivo de evitar fraudes por meio das transações, razão que o Usuário Recebedor declara ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termos e Condições, Políticas de Privacidade e Políticas de Segurança da Informação do Sicredi.